



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11953075/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Nome da autoridade competente:
Número do CPF:
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Geral de Popularização da Ciência
B) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: 24101
Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS – CGRL/MCTIC
Observações:
<i>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i>
<i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Nome da autoridade competente: Rodrigo Nogueira de Codes
Número do CPF:
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC
b) UG SIAFI
Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: 153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:153033
Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de Avaliação para a Implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência e do Programa Nacional Mais Ciência na Escola

Apoiar a implementação e consolidação do Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência, criado pelo Decreto presidencial 11.754 de 25 de outubro de 2023, e do Programa Nacional Mais Ciência, criado pelo Decreto presidencial 12.049, de 11 de junho de 2024, na Escola de modo a contribuir para promoção e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral, com vistas à ampliação das oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, para promoção da autonomia, possibilitando a conquista do empoderamento e a efetiva participação cidadã, e para a melhoria do ensino de ciências.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O presente projeto apresenta as seguintes metas e ações que serão desenvolvidas:

Metas:

1.1. Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência;

1.2. Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação de chamadas públicas relacionadas as ações do Programa Nacional de Popularização da Ciência (Virada da Ciência; Clubes de Ciência, Arte e Cultura; Meninas e Mulheres na Ciência; Diversidade na Ciência entre outras)

2.1. Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do programa Mais Ciência na Escola

2.2. Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação de chamadas públicas relacionadas aos objetivos do Programa Mais Ciência na Escola

Ações:

- Levantamento de normativos relacionados à área de divulgação da C&T em níveis federal, estadual e municipal que embasarão a implementação de ambos os programas
- Organização das reuniões e participação de eventos relacionados aos programas
- Produção do relatório de avaliação e diretrizes para lançamento de decretos e chamadas pública diversas relacionadas ao Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência

Comentado [1]: Programa Nacional Mais Ciência na Escola



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

- d) Produção do relatório de avaliação e diretrizes para lançamento de decretos e chamadas pública diversas relacionadas ao Programa Mais Ciência na Escola

Público Alvo:

O público-alvo deste projeto é composto prioritariamente por estudantes e professores da educação básica, com prioridade para educação pública; estudantes de graduação e pós-graduação das IES públicas; docentes e técnicos das IES públicas; divulgadores de Ciência; pesquisadores; trabalhadores em C&T; lideranças comunitárias, sociais e comunicadores.

Resultados Esperados

Com a execução deste projeto pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Implementação de ações previstas no Programa Nacional de Popularização da Ciência – Pop Ciência (Objetivo 01)
- Implementação de ações previstas no Programa Nacional Mais Ciência na Escola (Objetivo 02)

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

No cenário atual, onde a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) se afirmam como pilares indispensáveis para o desenvolvimento econômico sustentável e para a superação de desafios globais, a necessidade de promover uma cultura científica acessível e inclusiva tornou-se ainda mais evidente. A experiência histórica comprova que os avanços científicos e tecnológicos não apenas propiciam melhorias significativas na qualidade de vida das populações, mas também são fundamentais na redução da pobreza e na promoção da equidade social.

O Brasil, ao reconhecer essas premissas, tem avançado na implementação de políticas públicas que buscam popularizar a ciência e a tecnologia, garantindo assim que o conhecimento produzido tenha um impacto positivo mais amplo na sociedade. Nesse contexto, destaca-se o Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência, promulgado em outubro de 2023 pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, como uma iniciativa estratégica para desenvolver a cultura científica e estimular a prática da ciência, tecnologia e inovação como meios de promover a inclusão social e reduzir as desigualdades.

Além disso, a introdução do programa Mais Ciência na Escola representa um passo significativo na direção de fortalecer a educação científica nas escolas de educação básica. Através da implementação de Laboratórios Maker "mão na massa" e da capacitação em letramento digital e formação em TIC, este programa interministerial visa fomentar a educação científica e contribuir para a implementação de políticas educacionais mais amplas, enfatizando o papel essencial da ciência na educação básica.

Ambas as iniciativas compartilham princípios fundamentais, como a democratização do conhecimento científico, a valorização da cidadania, e o reconhecimento da importância da ciência e da tecnologia como elementos cruciais para o exercício da cidadania plena no século XXI. Ao mesmo tempo, esses programas refletem um compromisso com a inclusão social, o empoderamento por meio do conhecimento e a valorização dos saberes locais e das diversidades.

A sinergia entre o Pop Ciência e o Mais Ciência na Escola evidencia uma abordagem integrada e holística em direção à popularização da ciência e ao aprimoramento da educação científica. Esta abordagem não apenas reconhece a ciência como um direito de todos, mas também como um meio de promover a inclusão produtiva e social, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da democracia participativa.

Para o alcance dos objetivos acima descritos faz-se necessária a participação ativa dos diversos segmentos da sociedade na construção conjunta desta política nacional. Neste sentido, considera-se justificável a realização de parceria institucional com outras instituições que possuem a expertise para realizar a interlocução com estes segmentos, e ainda consolidar as discussões e debates em documentos técnico norteadores da política pública. Através deste trabalho, buscamos não só aprimorar a qualidade da educação científica no Brasil, mas também fomentar uma cultura científica mais inclusiva e acessível, que reconheça e valorize a diversidade de saberes e experiências. Esse esforço conjunto é essencial para garantir que os benefícios do desenvolvimento científico e tecnológico sejam compartilhados por toda a sociedade, contribuindo assim para um futuro mais justo, sustentável e inovador.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. pagamento a Fundação Guimarães Duque no valor de R\$ 39.620,00

A Fundação Guimarães Duque – FGD foi instituída nos termos da escritura pública de 12 de novembro de 1976, no cartório do 1º Ofício da Comarca de Mossoró, livro nº 92, fls. 10v a 14, como uma entidade jurídica de natureza privada, sem fins lucrativos, dotada de autonomia financeira, administrativa e política para apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. A Fundação é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como instituição de apoio à UFERSA. Conforme a Lei Nº 1.538/2001, a FGD foi reconhecida como órgão de Utilidade Pública Municipal, e, perante Lei Nº 7.982/2001, como entidade de Utilidade Pública Estadual.

A missão da entidade é estreitar o relacionamento da UFERSA com o setor produtivo e a sociedade, viabilizando ou ampliando, através da captação de recursos públicos e privados e de parcerias com outras instituições e empresas, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

tecnológico, voltadas às necessidades da região. Sua relação com as entidades parceiras tem como finalidade primordial apoiar programas de desenvolvimento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, assegurando a execução de projetos/ações capazes de garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas, com a participação de docentes, discentes e do corpo técnico-administrativo dos parceiros apoiados.

Além de desenvolver ações voltadas para o apoio efetivo das atividades da UFERSA, a FGD desenvolve parcerias, mediante a celebração de Convênios e Contratos, com pessoas físicas e instituições governamentais e não-governamentais que demandem o gerenciamento de recursos e a execução de projetos em áreas estratégicas, como: assessoria e consultoria especializada, realização de processos seletivos, promoção de eventos culturais e técnico-científicos, dentre outros. Para assegurar a missão que lhe foi conferida, a FGD se empenha para realizar o bom desempenho de suas atividades ao prover sua expertise e apoio a governos (estadual e municipal) e à iniciativa privada, através dos serviços ofertados.

A gestão e o acompanhamento dos projetos são feitos por um corpo de profissionais qualificados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Tecnologia da Informação, Direito, Secretariado Executivo e Comunicação Social. A FGD adota como uma de suas prioridades a conscientização de parceiros e clientes quanto à necessidade de um planejamento bem delineado dos projetos, respeitando todas as normas estabelecidas pela lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo decreto nº 7.423/2010 e 8.240/2014 e 8.241/2014 e as demais normas legais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas na elaboração dos planos de trabalho dos cursos, projetos e demais atividades.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência;	Relatórios e registros fotográficos	01	108.955	108.955	Set/24	Out/25
PRODUTO	Registro eventos e reuniões						
META 2	Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a	Relatório	01	108.955	108.955	Set/24	Out/25



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

	implementação de chamadas públicas relacionadas as ações do Programa Nacional de Popularização da Ciência (Virada da Ciência; Clubes de Ciência, Arte e Cultura; Meninas e Mulheres na Ciência; Diversidade na Ciência entre outras						
PRODUTO	Relatório						
META 3	Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do programa Mais Ciência na Escola	Relatório	01	108.955	108.955	Set/24	Out/25
PRODUTO	Relatório						
META 4	Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação de chamadas públicas relacionadas aos objetivos do Programa Mais Ciência na Escola	Relatório	01	108.955	108.955	Set/24	Out/25

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2024	R\$ 435,820.00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 (Serviço PJ)	Não	R\$ 435,820.00
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		

12. PROPOSIÇÃO
Mossoró-RN, 22 de julho de 2025.
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada
<i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>
13. APROVAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.